



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Prestar atenção aos problemas dos panfletos pornográficos e da prostituição nos bairros comunitários**

Os problemas dos panfletos pornográficos e da prostituição nos bairros comunitários já existem em Macau há muito tempo, mas devido às limitações da lei, mantêm-se mesmo depois de tantas acções de combate, afectando a imagem de Macau enquanto cidade turística, a segurança dos bairros comunitários, o pensamento dos jovens, etc. Muitos encarregados de educação dizem que não sabem o que explicar aos filhos quando recebem panfletos pornográficos nas ruas, além disso, o problema da prostituição nos bairros comunitários também constitui uma grande perturbação para os moradores. Assim, muitos desejam que as autoridades procedam à revisão da lei e reforcem as acções de combate, com vista a devolver, quanto antes, a tranquilidade aos moradores.

Na realidade, estes problemas mantêm-se mesmo durante a epidemia. Segundo as opiniões que recebi recentemente, com o aligeiramento da política de controlo da imigração, a prostituição nos bairros comunitários tende a aumentar. Além disso, antes, os panfletos pornográficos eram distribuídos nas ruas ou espalhados no chão, mas agora, são fixados ao lado dos cartazes de sensibilização do Governo, na sinalização de proibição de fumar, e em propriedades públicas, e alguns malfeitores passaram a divulgar essas informações através da internet, situação que merece a



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

nossa atenção.

As autoridades realizam, regularmente, acções conjuntas de combate à prostituição nos bairros comunitários, mas como não há nenhuma sanção penal aplicável à prostituição, só se pode aplicar sanções como multa, repatriação, proibição de entrada, etc. No ano passado, na Assembleia Legislativa, o Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, também confessou que, mesmo no caso de multa, era difícil exigir o pagamento, e acrescentou que o problema dos panfletos pornográficos só podia ser tratado ao abrigo do Regulamento Geral dos Espaços Públicos, sendo fraquíssimos os efeitos dissuasores, e que era necessário proceder à revisão da lei para resolver estes problemas. No passado, as autoridades referiram várias vezes que a revisão da lei precisava de consenso social, mas ainda não se registou nenhum avanço neste aspecto.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. A prostituição continua a existir mesmo depois de tantas acções de combate, e para resolver a situação, é necessário reforçar os efeitos dissuasores das sanções. Assim sendo, as autoridades devem trabalhar para se alcançar o consenso social, no sentido de se dar início ao processo de revisão da lei. Como é que vão fazê-lo? As situações de prostituição aumentaram ultimamente, portanto, que operações ou acções específicas de combate é que as autoridades vão levar a cabo, no sentido de purificar os bairros comunitários?
2. Nos órgãos judiciais, existem interpretações distintas no que respeita aos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

casos dos panfletos pornográficos. De acordo com o conceito de pornografia previsto na Lei n.º10/78/M, só a descrição de actos sexuais ou a exposição dos órgãos genitais é considerada como pornografia, por isso, não se pode recorrer a esta lei para sancionar o acto de distribuição de panfletos pornográficos. Assim sendo, as autoridades devem estudar a alteração do referido conceito legal, ou elaborar uma lei específica para resolver o problema, por forma a evitar que a pornografia se alastre pelos bairros comunitários. Vão fazê-lo?

3. Na internet também existem muitos websites e publicações com informações pornográficas, portanto, as autoridades devem seguir e recolher provas nestes websites e publicações, com vista a combater a prostituição em grupo e a evitar que os jovens acedam a essas informações através da internet. Já o fizeram?

7 de Janeiro de 2021

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM**

**Wong Kit Cheng**